

Contrato n.º 31/2021

Requalificação das Piscinas Municipais de Melgaço – Lote 2 – Sistema de segurança contra incêndios, distribuição de energia elétrica, infraestruturas de telecomunicações.

ENTRE:

PRIMEIRO: Manoel Batista Calçada Pombal, residente habitualmente na União das Freguesias da Vila e Roussas, concelho de Melgaço, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Melgaço, em representação do **Município de Melgaço**, NIPC 505 592 940, com sede no Largo Hermenegildo Solheiro, 4960-551, cujos poderes lhe são conferidos, pela alínea f) do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

SEGUNDO: JOÃO MANUEL DA SILVA FERREIRA, residente na Rua José Frederico Laranjo, nº656, 4460-343 Senhora da Hora, portador do Cartão de Cidadão n.º13758365 6 ZX2, válido até 16/05/2028, na qualidade de representante(s) legal(s) da **Newclima – instalações e manutenção, Lda.**, NIPC 502 489 138, com sede na Travessa Joaquim Dias Salgueiro, nº146, 4470-416 Vila Nova da Telha – Maia, com poderes para este ato conforme comprovam através de certidão permanente com o código de acesso 0711-1660-2369;

É celebrado o presente contrato de empreitada, cuja minuta foi aprovada por deliberação da câmara municipal em 20/01/2021, retificada por deliberação do mesmo órgão de 03/02/2021, adjudicado pela deliberação da câmara municipal de 20/01/2021, ao qual foi atribuído os n.ºs de cabimento 40442, compromisso 55857, nos termos e condições seguintes:

PRIMEIRA: Na execução dos trabalhos que constituem objeto do presente contrato, a representada do(s) segundo(s) outorgante(s) obriga-se a cumprir o disposto no caderno de encargos do procedimento e na sua proposta para a Empreitada Requalificação das Piscinas Municipais de Melgaço – Lote 2 – Sistema de segurança contra incêndios, distribuição de energia elétrica, infraestruturas de telecomunicações, documentos que ficarão a fazer parte integrante do presente contrato.

SEGUNDA: O pagamento global devido pela execução dos trabalhos objeto deste contrato é de **151.379,09€** (cento e cinquenta e um mil, trezentos e setenta e nove euros e nove cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor à data de faturação, valor este que será satisfeito pela rubrica orçamental 07010406/2015/24.

TERCEIRA: As possíveis mobilizações e desmobilizações de equipas de trabalho, por força da execução da empreitada por lotes, não conferem ao segundo outorgante qualquer direito a indemnização.

QUARTA: Os trabalhos objeto deste contrato deverão ser executados no prazo de 270 dias, a contar da data da sua consignação ou da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior.

QUINTA: A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na modalidade de Fórmula, obedecendo à fórmula F07 - reabilitação profunda de edifícios, nos termos do despacho n.º 1592/2004, de 8 de janeiro.

SEXTA: O pagamento dos autos de medição mensais, revisões de preços e eventuais acertos serão efetuados no prazo de 60 dias, a contar da data da receção da fatura.

SÉTIMA: Como garantia de execução do presente contrato, a representada do(s) segundo(s) outorgante(s), apresenta uma caução no montante de 5% do valor de adjudicação, titulada por garantia bancária n.º 00125-02-2245544, emitida por Banco Comercial Português, S.A., em 02/02/2021 que inclui o reforço da caução, conforme n.º 2 do artigo 353.º do Código dos Contratos Públicos.

OITAVA: Para reforço da caução prestada, às importâncias que a representada do(s) segundo(s) outorgante(s) tiver a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos é deduzido o montante correspondente a 5% desse pagamento, conforme n.º 1 do artigo 353.º do Código dos Contratos Públicos.

NONA: No caso da representada do(s) segundo(s) outorgante(s) não cumprir as obrigações assumidas pelo presente contrato, o Município de Melgaço poderá rescindi-lo com todas as consequências legais daí emergentes ou optar pelas penalidades previstas no caderno de encargos.

DÉCIMA: Em tudo o que não estiver especialmente regulado pelo presente contrato e seus documentos complementares, regulará o Código dos Contratos Públicos e a legislação atualmente em vigor para este tipo de contratos.

DÉCIMA PRIMEIRA: O(s) segundo(s) outorgante(s) declara(m) prestar o seu consentimento à divulgação dos dados pessoais constantes do presente contrato, para cumprimento, pelo Município de Melgaço, da obrigação de publicação do mesmo, prevista no artigo 465.º do Código dos Contratos Públicos.

DÉCIMA SEGUNDA: O gestor do presente contrato é Carlos Humberto Gonçalves.

FICAM ARQUIVADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- 1- O(s) documento(s) referido(s) na última parte da identificação do segundo outorgante;**
- 2- Os documentos referidos na cláusula primeira deste contrato;**
- 3- Certidão comprovativa de situação regularizada com a Segurança Social;**
- 4 - Certidão comprovativa de situação contributiva perante as Finanças;**
- 5 - Registos Criminais.**

E para constar se lavrou o presente contrato, num único exemplar, que vai ser assinado por ambos os outorgantes por certificado de assinatura digital qualificada, nos termos do n.º 1 do artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos, e por mim, Ana Isabel Ferreira Guimarães, na qualidade de Oficial Público, nomeada por despacho do Presidente da Câmara Municipal, em 16 de outubro de 2017, ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que o fiz escrever e também assino.

Melgaço, 10 de março de 2021.

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

O Oficial Público
